

PREGÃO ELETRÔNICO SESC RN
24/00009-PE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02-018/2024

ABERTURA: 23/05/2024

HORÁRIO DA DISPUTA: 10h00

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br (número da licitação: 1045919)

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h de 17/05/24 às 9h de 23/05/24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO MOTOR GERADOR SILENCIADO TRIFÁSICO DE 34 KVA (CARENADO) COM SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VER SUBITEM 6.2.

RESUMO

AMOSTRA/CATÁLOGO/VISITA TÉCNICA/VISTORIA: SIM, CATÁLOGO E VISITA.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: ATÉ ÀS 17H DO DIA 20/05/2024.

Para mais informações, acessar:

<https://sescrn.com.br/pagina-licitacoes/> ou utilize o QR

CODE acima

ÍNDICE

1. DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES
2. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA CONEXÃO COM O SISTEMA
5. DA PROPOSTA
6. DA HABILITAÇÃO
7. DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO
8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO
11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO
12. DO CONTRATO
13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO
14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO
15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

- ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO;
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00009-PE

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/RN, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, torna pública a realização de licitação, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela Resolução 1.570/2023 de 20/09/2023, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, pela Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), pela Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), o qual juntamente com as cláusulas e condições estabelecidas regerão o presente Edital.

1 – DO FORNECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E INFORMAÇÕES

1.1 – O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, para download no site do SESC RN, no seguinte endereço eletrônico sescrn.com.br/pagina-licitacoes. Informações ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através do e-mail cpl@rn.sesc.com.br.

1.2 - As decisões relativas a esta licitação, bem como eventuais alterações no edital, serão publicadas no site do SESC RN sescrn.com.br/pagina-licitacoes, podendo utilizar-se de meios alternativos de divulgação, inclusive correio eletrônico, não podendo as licitantes em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

1.3 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação do Sesc-AR/RN, podendo ser entregue presencialmente ou via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br.

1.3.1 – Os pedidos de esclarecimento enviados por e-mail deverão sempre ser enviados por meio de documento anexo, que conste o timbre da empresa licitante e não serão aceitos pedidos de esclarecimento descritos no corpo do e-mail.

1.3.2 – Os esclarecimentos apontados no item 1.3 deverão ser enviados até as 17h00 (horário local) do 3º (terceiro) dia útil anterior a abertura do certame. Todos os prequestionamentos tempestivos serão publicados no site do SESC RN: sescrn.com.br/pagina-licitacoes, com a devida resposta fundamentada.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam a todas condições exigidas neste edital.

2.2 – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda as exigências deste Edital, exceto:

- a) Pessoas jurídicas suspensas de licitar com o SESC e/ou outras entidades do Sistema S;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas pela Administração pública direta e indireta nas esferas federal, estadual e municipal, bem como qualquer entidade do sistema S, com condenação transitada em julgado;
- c) Pessoas jurídicas em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando, independentemente do percentual de participação no Capital Social,
- e) Consórcios de empresas, sob qualquer forma.

2.3 – O SESC não tem interesse em inabilitar qualquer licitante. As exigências constantes neste edital, por se tratar de um procedimento vinculado, decorrem das normas regulamentares que tem como objetivo a contratação mais vantajosa e garantia da transparência, da isonomia, da ética, da integridade, da legitimidade, da eficiência, da celeridade e da objetividade da aplicação dos recursos.

2.4 – O objeto deste instrumento convocatório em hipótese alguma poderá ser subcontratado.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

3.2 - Apenas 1 (uma) pessoa física poderá representar cada Licitante, não sendo admitido que mais de uma empresa indique um mesmo Representante e nem que o Representante de uma seja sócio ou procurador de outra licitante

3.3 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

3.4 – Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **3003-0500** (Central de Atendimento).

3.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Sesc – Administração Regional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.6 – O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA

4.1 – A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste edital.

4.2 – A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances.

4.3 – Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.4.1 – O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.4.2 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5 – DA PROPOSTA

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

- a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”.
- b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo licitante arrematante.

5.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1.1 - Deve ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.1.2 - A apresentação do valor total da proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial:

- a) O cumprimento das especificações constantes descritivo.
- b) Que o (s) valores total (ais) apresentado (s) corresponde (m) ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante do ITEM 9 deste edital.

5.1.3 - O valor total apresentado é irrealizável.

5.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal e aceite definitivo dos produtos.

5.2 – PROPOSTA AJUSTADA

5.2.1 - As propostas ajustadas deverão atender às seguintes exigências:

5.2.1.1 – Ater-se a este Edital e seus anexos, de forma vinculada.

5.2.1.2 – Apresentar-se em 1 (uma) via original, em papel personalizado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, carimbada e assinada na última folha e rubricada nas demais pela licitante ou seu representante legal.

5.2.1.3 – Deverá apresentar: **descritivo, quantitativo, marca, preço unitário e total**, em moeda corrente nacional.

5.2.1.3.1 – A marca indicada pelo licitante, não servirá de critérios de julgamento, sendo única e exclusivamente para vincular o item cotado ao item entregue caso seja vencedor.

5.2.1.3.2 – O licitante que não informar em sua proposta o indicado no subitem anterior será desclassificado para o item/lote que assim proceder.

5.2.1.3.3 - Os valores contidos na proposta ajustada deverão conter no máximo duas casas decimais após a vírgula.

5.2.1.4 - Na composição do seu preço, o licitante deverá incluir, obrigatoriamente, todas as despesas com impostos (ICMS e/ou ISS), tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrência direta e indireta, do fornecimento objeto desta licitação.

5.2.1.5 – A validade da proposta, inclusive no que concerne aos preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Caso não haja estipulação do prazo de validade da proposta, ficará estipulado o prazo de 90 (noventa) dias.

5.2.1.6 – Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e a Ata de registro de preço assinada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

5.2.1.7 – Após o encerramento da disputa de lances, o Sesc AR/RN solicitará da empresa arrematante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresentação da proposta ajustada bem como dos documentos de habilitação.

5.2.1.8 - A apresentação deverá ser realizada, via e-mail: cpl@rn.sesc.com.br

5.2.2 - Havendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerá o menor.

5.2.3 – Considerar-se-á para esta licitação, no que couber, o frete CIF.

5.2.4 – Os termos constantes das Propostas apresentadas são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

5.2.5 – A apresentação da Proposta será considerada como evidência de que a Licitante examinou todos os detalhes e especificações do presente Instrumento Convocatório e obteve informações sobre pontos porventura duvidosos, considerando, por conseguinte, que os elementos recebidos lhe permitiram a apresentação de sua oferta de modo satisfatório.

5.2.6 – Após a fase de Habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação, devendo inclusive o licitante vencedor cumprir todos os preços no momento da contratação sob pena de aplicação das penalidades previstas na minuta contratual.

5.2.7 – Em virtude do Sesc não contratar valores acima do estimado, o licitante deverá negociar com a entidade, o(s) valor(es) de sua proposta após a finalização da etapa de lances, caso seu valor esteja acima da estimativa.

6 – DA HABILITAÇÃO

A empresa arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Prova de registro no órgão competente**, no caso de empresário individual.

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente consolidado e registrado, por órgão competente.

b1) Caso o ato constitutivo, estatuto ou contrato social não estejam consolidados ou possuam aditivos posteriores à consolidação, deverão apresentar também seus aditivos;

c) **Ato de nomeação ou de eleição dos administradores**, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo das demais documentações.

d) **Cédula de identidade** ou qualquer outro documento público com foto do (s) sócio (s), que tenham poder de representação da empresa ora licitante, em conjunto ou separadamente, de acordo com o preestabelecido em cada Instrumento Contratual. Tais documentos deverão estar em condições de identificação;

e) **Decreto de autorização para funcionamento no país**, do Poder Executivo, no caso de “Sociedade Estrangeira” ou “Sociedade Nacional”.

6.1.1 – As empresas participantes deverão apresentar objeto social expresso no ato constitutivo, estatuto ou contrato social que especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.1 - **Atestado de Capacidade Técnica**, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante a este objeto e obteve desempenho satisfatório.

6.2.1.1 – Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes.

6.2.2 – **Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

6.2.3 – Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, devidamente registrado (s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida (s) por este (s) Conselho (s), que comprove (m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, o seguinte serviço a quantidade mínima:

I. Execução de serviços de instalação de Grupo Gerador.

6.2.4 – Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando possuir em seu quadro técnico profissional (is) de nível superior, **ENGENHEIRO ELETRICISTA ou MECÂNICO**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, o seguinte serviço a quantidade mínima:

I. Execução de serviços de instalação de Grupo Gerador.

6.2.5 – A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnico-Profissional poderá ser comprovada por meio de atestado (s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da (s) empresa(s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

6.2.6 – Na (s) Certidão (ões) de Acervo Técnico citadas solicita-se que sejam destacadas as informações de interesse para a licitação.

6.2.7 – Nos atestados de capacidade técnica, ou das certidões expedidas pelo CREA, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.2.8 – Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) com carimbo de vinculação o CREA neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) sócio-proprietário;
- b) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.9 – O (s) profissional (is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá (ão) participar como responsável (is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

6.2.10 – Relação de indicação da equipe técnica, contendo nome completo do profissional, área de atuação e número do registro do CREA, acompanhada das devidas certidões negativas de pessoa física, sendo no mínimo:

QUADRO 01 RELAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Profissional	Quantidade	Observação
Engenheiro Eletricista ou Mecânico	01 unidade	Que deverão ser os profissionais indicado por exigência na Qualificação Técnica do item 6.2.2 e 6.2.3.

6.2.11 – Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até **03 (três) dias úteis** antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável **do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN** e/ou o Coordenador do Centro de Distribuição, através do telefone, (84) 3133-0366 / 4006-1025 ou pelo e-mail, engenharia@rn.sesc.com.br/almoxarifado@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

6.2.12 – As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. **Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.**

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 – **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, com data de emissão de, não superior a **30 (trinta)** dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação, salvo, outra data expressa na própria certidão;

6.4 – REGULARIDADE FISCAL:

6.4.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

6.4.2 – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, junto à Receita Federal do Brasil, atualizada;

6.4.3 - **Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Fazenda Estadual**, juntamente com a certidão quanto a dívida ativa do Estado atualizada, ou ainda, Certidão de Não Contribuinte;

6.4.4 – **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, expedida pela Fazenda Municipal atualizada, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

6.4.5 – **Certificado de Regularidade Fiscal (CRF)** – relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS** atualizado;

6.5 – Além dos documentos acima elencados deverá ser apresentado também:

6.5.1 – **Declaração**, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da licitação, **que comprove a inexistência, no quadro funcional da empresa, de adolescente menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de dezesseis anos desempenhando qualquer função, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.** Caso conste do quadro funcional o profissional aprendiz, este só poderá desempenhar suas funções a partir dos quatorze anos de idade, conforme estabelece o art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.6 – Caso as certidões apresentadas sejam POSITIVA (S), o Sesc-AR/RN se reserva ao direito de só aceitá-la (s) se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, informado pelo emitente.

6.7 - Caso o estabelecimento que for executar o objeto for constituído como matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Caso seja filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

6.8 - Os documentos deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes. Quando o órgão for omissor em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

7.1 – Os licitantes se obrigam a apresentarem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, bem como, **ENUMERAR TODAS AS FOLHAS DO DOCUMENTO**, indicando, em cada folha, o número e a quantidade total de folhas. Assim, exemplificativamente, um documento contendo vinte folhas será registrado da seguinte forma: 1/20, 2/20, 3/20..., 20/20. O SESC não se responsabilizará por documentos que não contenham numeração sequencial.

7.2 – Todos os documentos apresentados deverão estar numerados, sendo que, ao lado da numeração do último documento, deverá constar a expressão **“última folha”**.

7.3 – A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto as termo sensitivas. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará aos licitantes a apresentação dos documentos originais com o fim de verificar a autenticidade das fotocópias apresentadas.

7.4 – Quando as certidões emitidas pelos órgãos não indicarem o prazo validade, considerar-se-á o de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão.

7.5 – A qualquer tempo o Sesc AR/RN poderá realizar diligências destinadas a esclarecer, complementar ou atualizar os documentos de habilitação que instruem o processo, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro.

7.6 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

7.7 - Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade.

7.8 – Os licitantes deverão, obrigatoriamente, informar um telefone comercial de contato direto com o responsável pela Licitação no âmbito da Empresa, bem como o e-mail profissional da empresa Licitante, para que a Comissão de Licitação possa realizar possíveis comunicações, caso haja necessidade.

8 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.1.1 - Até às **09h horas do dia 23/05/2024**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

8.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

8.2.1 – A Comissão de Licitação fará a análise inicial das propostas e desclassificará as que não estejam em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos.

8.2.2 - A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico pelo Pregoeiro para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

8.2.3 – Da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviado exclusivamente via Internet, para o e-mail cpl@rn.sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.2.4 – A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.2.5 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.3 – SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.3.1 – A sessão pública de lances terá início às **10:00 horas do dia 23/05/2024**.

8.3.2 - Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.3.3 - A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se que as empresas estejam conectadas ao sistema eletrônico.

8.3.4 – Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.3.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3.6 – Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

8.3.7 – Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.8 – O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

8.3.9 – Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

8.3.10 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da Sessão Pública de Lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.3.11 – O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

8.3.12 – Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total de acordo com o tipo da licitação.

8.3.13 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.3.14 - O Sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.3.15 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

8.3.16 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.3.17 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.3.18 - Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.3.19 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.3.20 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.3.21.1 – Iniciada a fase de análise das propostas, será levada em consideração a ordem de classificação registrada no sistema licitações-e, não havendo mais que se falar em empate ficto nesta fase. Sendo considerado o benefício do empate ficto apenas no momento da disputa de lances pelo sistema licitações-e.

8.3.22 – Iniciada a disputa de lances, o pregoeiro informará o valor estimado para o item/lote e será sumariamente desclassificado do item/lote que assim proceder, a empresa que ao final da disputa de lances, sendo informada que seu valor está acima do estimado, se recusar a abrir negociações, conforme estipula o subitem 5.2.7, deste edital.

8.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

8.4.1 – Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, apresente obrigatoriamente a proposta ajustada, bem como os documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

8.4.1.1 – **A apresentação deverá ser realizada obrigatoriamente, via e-mail, no endereço: cpl@rn.sesc.com.br**

8.4.2– Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, será convocado o autor do segundo menor lance e, se necessário, observado a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

8.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise inicial e classificação da proposta eletrônica, se for identificada divergência da proposta ajustada com o previsto neste edital e seus anexos, haverá desclassificação da proposta ajustada.

8.5 – DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDOR

8.5.1 - Realizada a análise de documentos de habilitação e de proposta ajustada, a Comissão de Licitação procederá ao julgamento final indicando o licitante vencedor. O Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico (DECLARAÇÃO DE VENCEDOR) e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.2 – Caso ocorra empate de dois ou mais nos preços dos licitantes, utilizar-se-á critérios: Produtos produzidos no País; produtos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, produtos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, e, caso persista o empate, a classificação se fará por sorteio, na presença dos licitantes, em dia, horário e local a ser definido pela Comissão de Licitação.

9.3 – A Comissão Permanente de Licitação (CPL) poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará o certame, através de parecer que integrará o processo, sendo de responsabilidade deste setor a realização de toda a análise e julgamento técnico.

9.3.1 – Caso entenda necessário, o Sesc AR/RN, poderá a qualquer momento, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante que ofertou o menor preço.

9.3.2 – Após análise técnica, caso os produtos apresentados na proposta pelo licitante que ofertou o menor preço, estejam em desacordo com o Edital e seus anexos, serão analisadas as propostas dos licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

9.4 – Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, a comissão poderá estipular novo prazo para apresentação de propostas retificadas e/ou novos documentos de habilitação, livres das causas da inabilitação, não excedendo o prazo de 08 (oito) dias úteis.

9.5 – Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Entidade.

10 – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

10.1 – Da desclassificação das propostas comerciais somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, no prazo máximo de até 30 min. após a desclassificação, em campo próprio do sistema.

10.2 – A Comissão de Licitação analisará e decidirá em até 30 min. o pedido de reconsideração.

10.3 – Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.4 - Declarado o licitante vencedor, durante a sessão pública, caberá recurso fundamentado, em campo próprio do sistema em até 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo. Passado o prazo, havendo recurso, será encaminhado para julgamento e serão julgados em prazo razoável.

10.4.1 – Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4.2 – Será comunicado o resultado do julgamento, através do sistema e do sítio eletrônico do Sesc e a ciência dos interessados se dará a partir dessa publicação. Sendo de responsabilidade dos licitantes e interessados acompanhar o processo licitatório, não podendo reclamar posteriormente.

10.4.3 - Caso os caracteres disponíveis no sistema não sejam suficientes para o conteúdo do recurso ou contrarrazões, o licitante deverá enviar a íntegra dos referidos documentos digitalizados em formato PDF, devidamente assinado pelo representante legalmente constituído, por e-mail para o endereço eletrônico cpl@rn.sesc.com.br, no mesmo prazo supracitado. Caso não seja enviado qualquer documento será considerado apenas o conteúdo do sistema.

10.5 – Não serão aceitos recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital.

10.6 – O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – Para fins de contagem de prazo, deverá ser excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, devendo os dias serem contados consecutivamente, sendo que seu início e término se dará sempre em dia de funcionamento do Sesc AR/RN.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

11.1 – Após divulgação do julgamento do licitante vencedor, e não havendo recurso, o resultado será submetido à apreciação da autoridade competente, com vistas à homologação e adjudicação da proposta mais vantajosa do objeto da LICITAÇÃO.

11.2 – Depois de homologada e adjudicada, o licitante vencedor, será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 – A partir da convocação, caracterizará descumprimento total da obrigação, o licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, permitindo a contratação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação e nas mesmas condições estabelecidas neste edital.

12 - DO CONTRATO

12.1 - O contrato correspondente a este instrumento convocatório se valerá das regras previstas no Código de Defesa ao Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90; nas regras gerais de prestação de serviços previstas no Código Civil, Lei 10.406/02; e no Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Social do Comércio - Sesc, a Resolução Sesc n.º 1570/2023, bem como nas regras afinadas entre as partes, observado o permissivo legal.

12.2 - Os licitantes deverão manter na fase contratual as mesmas condições em relação aos documentos de habilitação na fase licitatória, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

12.3 - Os serviços prestados deverão corresponder aos cotados nas propostas comerciais.

12.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o CONTRATO, no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas neste instrumento convocatório e no contrato.

12.5 - O Sesc poderá emitir, alternativamente ao Contrato, uma Ordem de Compra - OC, instrumento este que deverá ser devidamente assinado por ambas as partes.

12.6 - Os valores correspondentes ao objeto desta licitação não poderão ser reajustados, salvo disposição legal em contrário.

13 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

13.1 – Conforme Termo de Referência e Contrato do presente Edital.

14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1 – Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, o Sesc-AR/RN poderá, a qualquer momento, por critérios de conveniência e oportunidade revogar a presente licitação.

14.2 – Havendo vício de legalidade no procedimento licitatório, o Sesc-AR/RN deverá, de ofício, anular a licitação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, não ensejando qualquer dever de indenizar por parte desta entidade.

14.3 – A nulidade do procedimento licitatório implica, necessariamente, à do Contrato.

15 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 – Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Sesc/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

15.2 – Os licitantes autorizam o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

15.2.1 – Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

15.2.2 – A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

15.2.3 – Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de

sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital, como forma de assegurar a transparência da relação.

15.3 – O Sesc/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

15.4 – Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, revogando a anuência aqui manifestada ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15.5 - O Sesc/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A qualquer momento o Sesc-AR/RN poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

16.2 – Caso entenda necessário, o Sesc-AR/RN, poderá a qualquer momento da vigência do Contrato, realizar visitas técnicas ao estabelecimento do licitante vencedora.

16.3 – Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão de Licitação, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros do Sesc-AR/RN, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, sendo quaisquer documentos ou pareceres emitidos por esses de sua inteira responsabilidade.

16.4 – O Sesc poderá, em qualquer momento da fase licitatória ou contratual, solicitar às licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas, podendo desclassificá-las(s) ou extinguir a ata, incabível de qualquer indenização a(s) licitante(s) ou Contratada, caso tenha conhecimento de fato que desabone a capacidade econômico-financeira, técnica, fiscal ou jurídica, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação e propostas.

16.5 – Não serão levadas em consideração pela entidade, em qualquer das fases do procedimento, inclusive contratual, consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

16.6 - A cópia e/ou acesso a qualquer documento do processo licitatório, deverá ser solicitado formal ao Setor de Licitação, de forma presencial ou por e-mail. Caso seja encaminhada solicitação por e-mail, deverá estar em papel timbrado, encaminhada em anexo e a comissão se reserva ao direito de disponibilizar tais documentos de forma presencial ou virtual, não sendo aceitas solicitações

realizadas por telefone ou qualquer outro meio.

16.7 - Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília – DF.

16.8 - O não cumprimento de exigências formais, que não inviabilizem o andamento do certame, deverão ser tratados com razoabilidade e pautado no princípio da instrumentalidade das formas.

16.9 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão e submetidos, caso necessário, à Assessoria Jurídica.

Natal/RN, 15 de maio de 2024

Lídia Gomes Cosmo Rocha
Analista de Contratos e Licitação

Maria Nilde de Oliveira Batista
Gerente de Aquisições e Contratos

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00009-PE

ITEM	DESCRIÇÃO DO GERADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR DIESEL, POTÊNCIA DE 34KVA (STANDBY/PRIME), 220/127V AUTOMÁTICO - 60HZ, QUADRO DE COMANDO AUTOMÁTICO, ACESSÓRIOS E COM CHAVE DE TRANSFERÊNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	1	UNID
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM SILENCIOSO DE ALTO RENDIMENTO E FLEXÍVEL EM INOX PARA GRUPO GERADOR 34 KVA, ATENUAÇÃO 85DB (A), CONSTRUÍDO EXTERNAMENTE EM CHAPA DE AÇO CARBONO E INTERNAMENTE COM MATERIAL ABSORVENTE DE RUÍDO, ACABAMENTO NO MESMO MATERIAL, COM PINTURA NA COR PRETO.	1	UNID
3	ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, QUANTITATIVOS, BACIA DE CONTENÇÃO, ESTRUTURA DE SUPORTE E AS-BUILT DE TODOS OS PROJETOS DA EDIFICAÇÃO CONTENDO A LOCAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO NOVO GERADOR: • SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECER TODO O PROJETO INERENTE AO EQUIPAMENTO, BEM COMO DO NOVO GERADOR CONSIDERANDO TODA A INSTALAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO COM OS PROJETOS EXISTENTE NA EDIFICAÇÃO.	1	UNID

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00009-PE

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO MOTOR GERADOR SILENCIADO TRIFÁSICO DE 34 KVA (CARENADO) COM SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, situada na Rua Presidente Gonçalves, nº 605, Alecrim, Natal – RN, conforme especificações e condições detalhadas neste termo de referências e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Na unidade possui equipamentos que deverá funcionar sem interrupções. Dessa forma, faz-se necessário a instalação de um sistema auxiliar de energia (gerador) de modo a garantir a continuidade dos serviços que demandam energia elétrica em caso de falhas do sistema de alimentação da concessionária local.

2.2. Portanto, o presente processo tem como fito, a aquisição e a instalação de um Grupo Motor Gerador trifásico de 34 KVA para atender às necessidades o Centro de Distribuição, com a alimentação da carga emergencial caso haja falta de suprimento da concessionária de energia local, inclusive o quadro de automático, atenuador de ruído e todos os seus acessórios necessários.

2.3. Deseja-se obter ao final dos serviços, o Sistema do Grupo Motor Gerador para o Centro de Distribuição, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos de modo a incluir todos os componentes para tal, mesmo aqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para atingir a perfeita montagem de todo sistema.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

3.1. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na no Centro de Distribuição do Sesc.

3.1.1 - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

3.1.2 - O prazo para execução do serviço de instalação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

3.2. Endereço de entrega e instalação do grupo motor gerador:

Centro de Distribuição:

Endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 605, Alecrim - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59031-150

Horário de entrega: 2ª a 6ª das 8:00h às 11:30h.

4. ESPECIFICAÇÃO BÁSICAS DOS APARELHOS

4.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA

- Supervisão da rede da concessionária quanto à normalidade de tensão ou falta de fase;
- Comando dos contactores ou disjuntores da rede e do gerador;
- Comando de partida e parada do motor;
- Manutenção da carga das baterias.

4.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO, SISTEMAS E ACESSÓRIOS:

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DO OBJETO		
ITEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	QUANT.
01	<p>Fornecimento e instalação de GRUPO GERADOR DIESEL, potência de 34kVA (stand-by/prime), 220/127V automático - 60Hz, quadro de comando automático, acessórios e com chave de transferência. Conforme este termo e seus anexos (memorial descritivo e projeto específico) e descrição a seguir:</p> <p>I. Motor Diesel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor de partida 12 V. • Alternador de 12 V / 55 A. • Refrigerado por radiador com hélice tipo PUSHER. • Governador mecânico de velocidade. • Filtro de ar. • Filtro combustível com separador de água. • Filtro de óleo lubrificante. • Turbo compressor e saída de escape com proteção. • Proteção mecânica das correias. • Baixo consumo de óleo diesel na categoria. • Manuais de operação e manutenção. <p>II. Gerador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Brushless (sem escovas) próprio para cargas deformantes, excitação com bobina auxiliar. • Potência: 380/220Kva (stand-by/prime). • Tensão: 380/220v, trifásico. • Reconectável para 440/254V, 380/220V, 220/127V. • Regulador eletrônico de tensão. • Fator de potência: 0,8. • Classe de isolamento: H (180°), 4 polos passo de enrolamento 2 /3, impregnação a vácuo. Normas NBR5117, VDE 0530 parte 1, IEC 600341. • Carcaças: 160 a 560 (IEC). <p>III. Quadro de Comando</p> <p>QTA</p>	01 UNIDADE

	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Quadro de Transferência Automática rede/gerador, tetrapolar de 63A (cada) com chave reversora eletromecânica, com intertravamento mecânico e elétrico e by pass de emergência manual rede/gerador. • Monitoração da Rede Trifásica; • Transferência Automática Rede/Gerador; • Contador de Horas para monitoramento e períodos de manutenção; • Programação de Exercitador (semanal / mensal); • IHM (Interface Homem Maquina); • Monitoração de Grandezas Elétricas Gerador (KW, KVA, KVAr, PF,Hz); • Monitoração de Energia Gerador (KWh, KVAh, KVArh); • Proteção sobrecarga (KW); • Monitoração de Grandezas Analógicas (bar, °C/F, Combustível); • Alarmes com registros de eventos (até100); • Monitoração da Bateria (Range - Mínimo, Máximo); • Compatível com Ampla Gama de Motores Eletrônicos CAN (nível 04); • Usa DSE Configuration suíte Software Para PC simplificando configuração; • Software para PC sem Licença; • Entrada de Partida Remota (configurável); • Relógio em tempo Real; • Classificação IP65 (resistente água); • Alimentação de entrada do módulo 08 Vcc a 35 Vcc; • Possibilidade de programação de funcionamento semanal horosazonal com ou sem carga. <p>IV. Sistema de Força</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão nominal 380/220V, frequência nominal 60Hz, número de fases 03, sistema de aterramento solidamente aterrado, nível de isolamento nominal a frequência industrial durante 1min - 2.500V, sistema auxiliar de controle: frequência 60Hz, fonte Barra do QTA, proteção Fusível Diazed. • Limite de temperatura. Serão as seguintes às limitações de temperatura: <ol style="list-style-type: none"> 1. Componentes montados no interior do conjunto: Será de acordo com as especificações referentes a estes componentes. 2. Terminais para condutores isolados externos: Será de acordo com a NBR 5370. 3. Barramentos de cobre: Será limitada pela capacidade definida na Tabela 13 do Anexo C da NBR 6808/1981. 4. Condutores: Será de acordo com as normas pertinentes. 5. Ligações de cobre: Nu até 40°C e prateado até 65°C. 6. Meios de operação manual: De metal até 25°C externos, de material isolante até 25°C externos. 7. Invólucros e chapeamento externos e acessíveis: Superfícies metálicas até 30°C, superfícies isolantes até 40°C. 	
--	--	--

	<p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Bateria de partida compatível com o gerador instalado; • 01 Conjunto(s) de Manuais Técnicos; • 01 Segmento(s) Elástico(s) Gramianto; • 01 Silencioso(s) Industrial (is); <ul style="list-style-type: none"> • Baterias de partida e cabos com terminais; • 01 silencioso de alto rendimento e flexível em inox; • Tanque removível na base de alumínio para fácil limpeza; • Carregador de baterias; • Regulador mecânico de velocidade; • Carter abastecido com óleo lubrificante; • Sistema de arrefecimento abastecido com anticorrosivo; • Disjuntor de proteção da saída do alternador em caixa moldada, montada no interior do <ul style="list-style-type: none"> • container; • Carenagem estruturada reforçada para exposição ao tempo, fabricado em chapas de aço • carbono de 1/8" com pintura naval na cor branca e revestimento interno com material fono • acústico, parafusos de inox. Nível de ruído médio de 85 dB(A) a 1,5 metros. Os níveis de <ul style="list-style-type: none"> • ruídos informados referem-se as pressões sonoras obtidos em 08 pontos ao redor do <ul style="list-style-type: none"> • equipamento, com tolerância de ± 3 dB(A), conforme norma ISO 6978 	
02	<p>Fornecimento e instalação de um silencioso de alto rendimento e flexível em inox para Grupo Gerador 34 KVA, atenuação 85dB (A), construído externamente em chapa de aço carbono e internamente com material absorvente de ruído, acabamento no mesmo material, com pintura na cor preto.</p>	01 UNIDADE
03	<p>Elaboração de projeto elétrico, quantitativos, bacia de contenção, estrutura de suporte e As-built de todos os projetos da edificação contendo a locação e especificação do novo gerador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será de responsabilidade da empresa fornecer todo o projeto inerente ao equipamento, bem como do novo gerador considerando toda a instalação e compatibilização com os projetos existente na edificação. 	01 UNIDADE

4.3. ATERRAMENTO DO GRUPO GERADOR

4.3.1. Toda a parte metálica, não ativa do grupo gerador deverá ser aterrada por cabo de cobre nu, ligado à malha de aterramento. O aterramento deve ser projetado de modo que haja pontos acessíveis para medições periódicas da malha e dos eletrodos, os quais não devem apresentar resistência maior do que 10 ohms em qualquer período do ano.

4.3.2. A malha de terra deve ser projetada de acordo com as exigências da norma específica.

4.4. SISTEMÁTICA DO PROJETO

4.4.1. Ao final da execução, a empresa executora deverá entregar um projeto elétrico ASBUILT considerando todas as modificações que foram realizadas no projeto e um diagrama unifilar atualizado, CONTENDO:

- Diagrama Unifilar Gerador (Quadro de Transição Automática), Diagrama Unifilar Quadro de Cargas (QGBT);
- Planta baixa detalhando as instalações elétricas dos circuitos alimentados pelo grupo gerador.
- Planta de situação indicando a localização do grupo gerador bem como a localização do quadro de cargas e contendo a indicação do ponto de derivação do ramal de entrada de energia da rede.

4.5. NORMAS TÉCNICAS

4.5.1. A empresa executora dos serviços deverá obedecer as normas técnicas específicas em serviços de instalações elétricas, bem como, as Normas de Segurança:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- IEEE 80/2013 – Sistemas de aterramento.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

5.1. DA INSTALAÇÃO COMPLEMENTAR AO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA GRUPO MOTOR GERADOR

5.1.1. Deverá ser confeccionada uma tubulação de escapamento em aço carbono, com bitola recomendada pelo fabricante do GMG (Grupo Motor Gerador). Vale observar que a contratada deverá providenciar o revestimento térmico da tubulação de escape no interior da sala, a base de hidrossilicato de cálcio revestido de papel alumínio corrugado para acabamento final. Deverá ser providenciada a instalação de coifa para expulsão dos gases para proteger a fachada do prédio.

5.1.2. Deverá confeccionar uma base de concreto para o container considerando sobre de 30 (trinta) cm ao redor do container. Esta base deverá ser pintada com tinta epóxi da cor amarela, e o restante do espaço destinado à ocupação do GMG na cor branca.

5.1.3. Deverá ser confeccionado e instalado atenuadores de ruídos, conforme especificado.

5.1.4. A contratada deverá fornecer e instalar toda a infra-estrutura necessária (esteiras, eletrocalhas, leitos, etc.) e o cabeamento elétrico para as interligações do Grupo Motor Gerador ao Quadro de Transferência Automática (QTA) e do Quadro de Transferência Automática para os Quadros TTA a serem fornecidos, que deverão ser adaptados para a inserção deste Grupo Motor Gerador no sistema elétrico do prédio.

5.1.5. Todos os cabos necessários para a interligação do GMG deverá ser conforme a Norma NBR 13248 com classe de tensão de 0,6/1KV e temperatura máxima condutor de 90°C em

serviço contínuo. Também deverá ser composto em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B) e enchimento de composto poliolefílico não halogenado;

5.1.6. O serviço de recuperação de qualquer dano à pintura, gesso, pisos, alvenaria, etc. será de responsabilidade da empresa Contratada.

- a) O serviço de remoção de entulho gerado será de responsabilidade da empresa Contratada.
- b) O local dos serviços deverá ser mantido limpo durante a execução bem como ao término da mesma.
- c) Todos os demais itens que se fizerem necessários para o bom acabamento da infra-estrutura serão por conta da Contratada.

5.1.7. Será exigida da proposta vencedora, documentação técnica completa, diagrama unifilar, dimensional, especificação técnica e manual (em português), que comprovem as características solicitadas para fins de aceite por parte da Contratante.

5.1.8. O desligamento da rede elétrica do prédio para inserção deste grupo motor gerador de 260kVA, bem como os trabalhos de remanejamento dos circuitos, deverão ser agendados com a fiscalização e serem realizados nos finais de semana e após autorização de todas as diretorias.

5.1.9. Todas as complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo, mas necessários à perfeita instalação e funcionamento do grupo gerador deverão ser utilizados pela empresa contratada;

5.1.10. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão ser entregues e instalados nos locais consignados no edifício do presente termo de referência;

5.2. DOS TESTES DE INSTALAÇÃO/ OPERAÇÃO

5.2.1. Os técnicos da Contratada/Fabricante deverão executar os testes de campo conforme o requerido pelo manual do fabricante. Os testes de campo devem consistir de um teste completo do sistema GMG e os seus acessórios fornecidos pelo fabricante. Um teste parcial de operação deverá ser feito como parte integrante dos procedimentos de instalação. O resultado dos testes deverá ser documentado, assinado e datado para futuras referências.

5.2.2. Todos os testes acima deverão ser realizados por um engenheiro ou técnico qualificado do fabricante/distribuidor no Brasil sempre acompanhado e certificado por um engenheiro ou técnico indicado pelo SESC.

5.2.3. A critério exclusivo do SESC, parte dos testes acima poderão ser feitos nas instalações do fornecedor com acompanhamento de um engenheiro ou técnico do órgão de forma a não colocar em risco as instalações do órgão. Caso haja qualquer dúvida com relação ao resultado dos testes realizados, poderão ser repetidos quando os equipamentos forem instalados no local definitivo.

5.2.4. Somente serão aceitos os equipamentos que atenderem a esta especificação e que passarem em todos os testes atendendo a todas as especificações deste Termo de Referência.

5.2.5. O fornecedor deverá considerar, integralmente, os seguintes aspectos:

- a) Quanto aos testes e ensaios de fábrica o Sesc designará até 2 (dois) representantes para acompanhar a execução dos ensaios e testes do sistema;
- b) START-UP no local da instalação;
- c) Garantia total de 1 (um) ano;
- d) Assistência técnica.
- e) Elaboração e entrega ao SESC dos manuais de operação, manutenção e "databook".
- f) Caberá à CONTRATADA suprir o grupo gerador com todos os insumos necessários, óleo combustível, óleos lubrificantes, aditivos e demais materiais envolvidos na ativação dos geradores.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação. Serão aceitas também as certidões do CREA, que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

6.2 Atestado de Capacidade Técnica, em número mínimo de 1 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executa ou executou o objeto semelhante e obteve desempenho satisfatório em quantidade e qualidade.

6.2.1. Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico das empresas licitantes

6.2.2. Para atendimento à **qualificação técnico-operacional**, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, o seguinte serviço a quantidade mínima:

I. Execução de serviços de instalação de Grupo Gerador;

6.2.3. Para atendimento à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica, comprovando possuir em seu quadro técnico profissional(is) de nível superior, **ENGENHEIRO ELETRICISTA ou MECÂNICO**, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para entidades da administração pública, ou empresa privada, o seguinte serviço a quantidade mínima:

I. Execução de serviços de instalação de Grupo Gerador;

6.2.4. A capacidade técnica exigida na Qualificação Técnico-Profissional poderá ser comprovada por meio de atestado(s) em nome de um ou mais profissionais pertencentes ao quadro permanente da(s) empresa(s) licitante(s), de acordo com as atribuições técnicas de cada profissional.

6.2.5. Na(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico citadas solicita-se que sejam destacadas as informações de interesse para o Termo de Referência.

6.2.6. Nos atestados de capacidade técnica, ou das certidões expedidas pelo CREA, deverá conter em destaque os seguintes dados:

- a) data de início e término dos serviços;
- b) local de execução;
- c) nome do contratante e da pessoa jurídica contratada;
- d) nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- e) especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

6.2.7. Os atestados, inclusive àqueles emitidos pelo próprio Sesc, deverão vir acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT/CREA) com carimbo de vinculação o CREA neste documento, comprovando aptidão técnica emitida, alternativamente, em nome de:

- a) sócio-proprietário;
- b) dirigente da empresa licitante, na forma de seus atos constitutivos;
- c) profissional contratado pela licitante na condição de empregado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em conformidade com a CLT; ou
- d) profissional contratado, desde que comprovada esta situação mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

6.2.8. O(s) profissional(is) indicado(s) por exigência da Qualificação Técnica deverá(ão) participar como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto do Termo de Referência, admitindo-se a sua substituição, desde que respeitadas as regras estabelecidas para a sua aceitação e aprovado pela Contratante.

6.3 Relação de indicação da equipe técnica, contendo nome completo do profissional, área de atuação e número do registro do CREA, acompanhada das devidas certidões negativas de pessoa física, sendo no mínimo:

QUADRO 02 RELAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA		
Profissional	Quantidade	Observação
Engenheiro Eletricista ou Mecânico	01 unidade	Que deverão ser os profissionais indicado por exigência na Qualificação Técnica do item 6.2.2 e 6.2.3.

6.4 Visita técnica ao local de prestação dos serviços

6.4.1. Declaração de visita técnica ao local de prestação dos serviços, conforme ANEXO.

a) O profissional ou Responsável Técnico, indicado pela Licitante em Carta de Apresentação, para vistoriar o local onde os trabalhos deste objeto serão executados, deverá comparecer munido de Carteira de Identidade e CPF, além da Carta de Apresentação, comprovando assim que a proponente visitou o local onde serão executados os serviços objeto da presente Licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

b) As licitantes poderão visitar o local onde serão realizados os serviços, em até **03 (três) dias úteis** antecedentes a data da realização do certame licitatório, para que sejam

verificadas suas condições de execução, devendo agendar previamente com o responsável **do Setor de Infraestrutura do Sesc AR/RN** e/ou o Coordenador do Centro de Distribuição, através do telefone, (84) 3133-0366 / 4006-1025 ou pelo e-mail, engenharia@rn.sesc.com.br/almoxarifado@rn.sesc.com.br, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

6.4.2. As Empresas que optarem por não realizar a visita técnica, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO VISITARÁ O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, conforme ANEXO, estando, assim, cientes de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e seus anexos. **Não cabendo alegações, dúvidas ou reclamações posteriores.**

7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

7.1. DOS CATÁLOGOS

7.1.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, catálogos, folders, prospectos e ou folhetos, com imagens coloridas, citando no mínimo a marca, modelo, potência, tensão, frequência do equipamento e demais especificações constantes no Anexo I. Ressaltando que o produto constante no referido demonstrativo deve ser apresentado de forma idêntica com a qual será entregue, no qual será avaliado pela equipe solicitante.

7.1.2. Todos os dados apresentados pelo licitante deverão ser comprovados através de catálogos técnicos, boletins ou qualquer outra informação gerada oficialmente pelo fabricante dos equipamentos.

7.1.3. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

7.1.4. A análise dos catálogos será feita em até **5 (cinco) dias úteis**, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo, por colaborador especialmente designado para tal finalidade.

7.1.5. Considerar-se-á **DESCLASSIFICADA** a empresa que tiver os produtos do catálogo reprovados ou que não apresentá-lo, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser chamados as demais empresas, na ordem de classificação.

7.1.6. Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

7.1.7. As especificações técnicas dos equipamentos dos fornecedores serão avaliadas pela equipe técnica do Setor de Engenharia do Sesc, em concordância com o responsável pela elaboração do projeto, que emitirá parecer conclusivo sobre a adequação do equipamento ao sistema especificado no projeto e memorial. Maiores detalhes da especificação técnica encontram-se neste Termo e nos Anexos (Projeto e Memorial Descritivo, produzido pela

empresa GBM Engenharia e Arquitetura).

7.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.2.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência, e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega, conforme listagem abaixo:

QUADRO 03 – LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	
UNIDADES DO SESC	TOTAL
Centro de Distribuição Rua Presidente Quaresma, nº 605, Alecrim - Lagoa Nova, Natal - RN, CEP: 59031-150 Telefone: (84) 4006-1025 Horário de entrega: 2ª a 6ª das 08:00h às 11:30h.	01 UND

7.2.2. Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

7.2.3. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da ordem de compra ou contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.4. Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.2.5. As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

7.3. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.3.1. O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta do(s) licitante(s) vencedor(es), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.3.2. O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até **20 (vinte) dias** corridos após a assinatura do contrato.

7.3.3. O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

7.3.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da maneira definitiva, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição e mediante atesto nas Notas Fiscais, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente. Os equipamentos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

7.3.5. Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº 8.078).

7.3.6. Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.3.7. Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

7.3.8. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

7.3.9. Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

7.3.10. Os equipamentos deverão ser entregues na unidade Centro de Distribuição, conforme termo de referência, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Sesc.

7.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. O(s) termo(s) de garantia será(ão) providenciado(s) pela EMPRESA CONTRATADADA, e terá(ão) prazo mínimo de garantia de 12 meses para peças e equipamentos, de acordo com o(s) Certificado(s) de Garantia, no que couber.

7.4.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a EMPRESA CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante; no caso de ser superior prevalecerá esta, em qualquer dos casos previstos no parágrafo primeiro acima.

7.4.3. O prazo de garantia dos produtos objetos dessa licitação será contado da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

7.4.4. Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

7.4.5. A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc AR/RN.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização deste contrato será exercida pela coordenação da área responsável e pelo engenheiro Matheus Henrique Alves dos Santos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O Fiscal é responsável por exigir da CONTRATADA o cumprimento das cláusulas estabelecidas no edital e em seus anexos (Termo de Referência e Minuta da ata de registro), registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando à Coordenação de Contratos e licitação do Sesc.

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00009-PE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Endereço eletrônico:

Dados Bancários:

Ao Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN

Nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes (incluindo frete por via aérea ou fluvial), impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório.

Localidade, aos ____ dias de _____ de _____.

(Assinatura do representante)

NOME

CPF:

Cargo na Empresa

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00009-PE

(PARA OS LICITANTES QUE OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE VISITA ONDE SERÁ REALIZADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO MOTOR GERADOR SILENCIADO TRIFÁSICO DE 34 KVA (CARENADO) COM SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que o Sr., portador da Carteira de Identidade nº., expedida pelo (a) em __/__/__, representando nossa Empresa, compareceu ao local onde será executado o objeto da Licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SESC - AR/RN N.º 24/00009-PE

(PARA OS LICITANTES QUE NÃO OPTAREM PELA VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO MOTOR GERADOR SILENCIADO TRIFÁSICO DE 34 KVA (CARENADO) COM SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

(a ser impressa em papel timbrado da empresa, emitido e assinado somente pela empresa licitante e entregue junto à documentação de habilitação)

DECLARO, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede na, optou por NÃO VISITAR O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. Ainda assim, declara estar ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no Instrumento Convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar futuros e supostos descumprimentos em relação ao Edital e ao Contrato.

Local, de de

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SESC-AR/RN nº 24/00009-PE

Nº
<p align="center">CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO MOTOR GERADOR SILENCIADO TRIFÁSICO DE 34 KVA (CARENADO) COM SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN E A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.</p>

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE – SESC-AR/RN**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 03.591.097/0001-42, com sede na Rua Coronel Bezerra, nº. 33, Cidade Alta, Natal/RN, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representada, por delegação de poderes, pelo seu Diretor Regional, Sr. _____, (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº. _____, e (Empresa Contratada), inscrita no CNPJ sob nº. (-----) estabelecida na Rua (-----) nº. (-----), (bairro), (Natal/RN), doravante denominada apenas CONTRATADA, representada pelo Sr.^(a) (_____), (nacionalidade), (est.civil), (profissão), inscrito^(a) no CPF sob o nº.(-----), firmam e ajustam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO MOTOR GERADOR SILENCIADO TRIFÁSICO DE 34 KVA (CARENADO) COM SEUS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO**, conforme homologação do Pregão Eletrônico Sesc-AR/RN nº 24/00009-PE, Processo Administrativo nº 02.XXX/XXXX, e descrito abaixo.

QUADRO 01 - DESCRIÇÃO DO OBJETO		
ITEM	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	QUANT.
01	Fornecimento e instalação de GRUPO GERADOR DIESEL, potência de 34kVA (stand-by/prime), 220/127V automático - 60Hz, quadro de comando automático, acessórios e com chave de transferência. Conforme este termo e seus anexos (memorial descritivo e projeto específico) e descrição a seguir:	01 UNIDADE

	<p>II. Motor Diesel</p> <ul style="list-style-type: none"> • Motor de partida 12 V. • Alternador de 12 V / 55 A. • Refrigerado por radiador com hélice tipo PUSHER. • Governador mecânico de velocidade. • Filtro de ar. • Filtro combustível com separador de água. • Filtro de óleo lubrificante. • Turbo compressor e saída de escape com proteção. • Proteção mecânica das correias. • Baixo consumo de óleo diesel na categoria. • Manuais de operação e manutenção. <p>V. Gerador</p> <ul style="list-style-type: none"> • Brushless (sem escovas) próprio para cargas deformantes, excitação com bobina auxiliar. • Potência: 380/220Kva (stand-by/prime). • Tensão: 380/220v, trifásico. • Reconectável para 440/254V, 380/220V, 220/127V. • Regulador eletrônico de tensão. • Fator de potência: 0,8. • Classe de isolamento: H (180°), 4 polos passo de enrolamento 2 /3, impregnação a vácuo. Normas NBR5117, VDE 0530 parte 1, IEC 600341. • Carcaças: 160 a 560 (IEC). <p>VI. Quadro de Comando</p> <p>QTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 Quadro de Transferência Automática rede/gerador, tetrapolar de 63A (cada) com chave reversora eletromecânica, com intertravamento mecânico e elétrico e by pass de emergência manual rede/gerador. <ul style="list-style-type: none"> • Monitoração da Rede Trifásica; • Transferência Automática Rede/Gerador; • Contador de Horas para monitoramento e períodos de manutenção; • Programação de Exercitador (semanal / mensal); • IHM (Interface Homem Máquina); • Monitoração de Grandezas Elétricas Gerador (KW, KVA, KVAr, PF,Hz); • Monitoração de Energia Gerador (KWh, KVAh, KVArh); • Proteção sobrecarga (KW); • Monitoração de Grandezas Analógicas (bar, °C/F, Combustível); • Alarmes com registros de eventos (até100); • Monitoração da Bateria (Range - Mínimo, Máximo); • Compatível com Ampla Gama de Motores Eletrônicos CAN (nível 04); • Usa DSE Configuration suíte Software Para PC simplificando 	
--	---	--

	<p>configuração;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Software para PC sem Licença; • Entrada de Partida Remota (configurável); • Relógio em tempo Real; • Classificação IP65 (resistente água); • Alimentação de entrada do módulo 08 Vcc a 35 Vcc; • Possibilidade de programação de funcionamento semanal horosazonal com ou sem carga. <p>VII. Sistema de Força</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tensão nominal 380/220V, freqüência nominal 60Hz, número de fases 03, sistema de aterramento solidamente aterrado, nível de isolamento nominal a freqüência industrial durante 1min - 2.500V, sistema auxiliar de controle: freqüência 60Hz, fonte Barra do QTA, proteção Fusível Diazed. • Limite de temperatura. Serão as seguintes às limitações de temperatura: <ol style="list-style-type: none"> 1. Componentes montados no interior do conjunto: Será de acordo com as especificações referentes a estes componentes. 2. Terminais para condutores isolados externos: Será de acordo com a NBR 5370. 3. Barramentos de cobre: Será limitada pela capacidade definida na Tabela 13 do Anexo C da NBR 6808/1981. 4. Condutores: Será de acordo com as normas pertinentes. 8. Ligações de cobre: Nu até 40°C e prateado até 65°C. 9. Meios de operação manual: De metal até 25°C externos, de material isolante até 25°C externos. 10. Invólucros e chapeamento externos e acessíveis: Superfícies metálicas até 30°C, superfícies isolantes até 40°C. <p>Acessórios</p> <ul style="list-style-type: none"> • . 01 Bateria de partida compatível com o gerador instalado; • 01 Conjunto(s) de Manuais Técnicos; • 01 Segmento(s) Elástico(s) Gramianto; • 01 Silencioso(s) Industrial (is); <ul style="list-style-type: none"> • Baterias de partida e cabos com terminais; • 01 silencioso de alto rendimento e flexível em inox; • Tanque removível na base de alumínio para fácil limpeza; • Carregador de baterias; • Regulador mecânico de velocidade; • Carter abastecido com óleo lubrificante; • Sistema de arrefecimento abastecido com anticorrosivo; • Disjuntor de proteção da saída do alternador em caixa moldada, montada no interior do • container; • Carenagem estruturada reforçada para exposição ao tempo, fabricado em chapas de aço • carbono de 1/8" com pintura naval na cor branca e revestimento interno com material fono 	
--	---	--

	<ul style="list-style-type: none"> • acústico, parafusos de inox. Nível de ruído médio de 85 dB(A) a 1,5 metros. Os níveis de • ruídos informados referem-se as pressões sonoras obtidos em 08 pontos ao redor do • equipamento, com tolerância de ± 3 dB(A), conforme norma ISO 6978 	
02	<p>Fornecimento e instalação de um silencioso de alto rendimento e flexível em inox para Grupo Gerador 34 KVA, atenuação 85dB (A), construído externamente em chapa de aço carbono e internamente com material absorvente de ruído, acabamento no mesmo material, com pintura na cor preto.</p>	01 UNIDADE
03	<p>Elaboração de projeto elétrico, quantitativos, bacia de contenção, estrutura de suporte e As-built de todos os projetos da edificação contendo a locação e especificação do novo gerador:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Será de responsabilidade da empresa fornecer todo o projeto inerente ao equipamento, bem como do novo gerador considerando toda a instalação e compatibilização com os projetos existente na edificação. 	01 UNIDADE

§ 1º – CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO SISTEMA:

- Supervisão da rede da concessionária quanto à normalidade de tensão ou falta de fase;
- Comando dos contactores ou disjuntores da rede e do gerador;
- Comando de partida e parada do motor;
- Manutenção da carga das baterias.

§ 2º – Toda a parte metálica, não ativa do grupo gerador deverá ser aterrada por cabo de cobre nu, ligado à malha de aterramento. O aterramento deve ser projetado de modo que haja pontos acessíveis para medições periódicas da malha e dos eletrodos, os quais não devem apresentar resistência maior do que 10 ohms em qualquer período do ano.

§ 3º – A malha de terra deve ser projetada de acordo com as exigências da norma específica.

§ 4º – Ao final da execução, a empresa executora deverá entregar um projeto elétrico ASBUILT considerando todas as modificações que foram realizadas no projeto e um diagrama unifilar atualizado, CONTENDO:

- Diagrama Unifilar Gerador (Quadro de Transição Automática), Diagrama Unifilar Quadro de Cargas (QGBT);
- Planta baixa detalhando as instalações elétricas dos circuitos alimentados pelo grupo gerador.
- Planta de situação indicando a localização do grupo gerador bem como a localização do quadro de cargas e contendo a indicação do ponto de derivação do ramal de entrada de energia da rede.

§ 5º – A empresa executora dos serviços deverá obedecer as normas técnicas específicas em serviços de instalações elétricas, bem como, as Normas de Segurança:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- IEEE 80/2013 – Sistemas de aterramento.

§ 6º – Deverá ser confeccionada uma tubulação de escapamento em aço carbono, com bitola recomendada pelo fabricante do GMG (Grupo Motor Gerador). Vale observar que a contratada deverá providenciar o revestimento térmico da tubulação de escape no interior da sala, a base de hidrosilicato de cálcio revestido de papel alumínio corrugado para acabamento final. Deverá ser providenciada a instalação de coifa para expulsão dos gases para proteger a fachada do prédio.

§ 7º – Deverá confeccionar uma base de concreto para o container considerando sobre de 30 (trinta) cm ao redor do container. Esta base deverá ser pintada com tinta epóxi da cor amarela, e o restante do espaço destinado à ocupação do GMG na cor branca.

§ 8º – Deverá ser confeccionado e instalado atenuadores de ruídos, conforme especificado.

§ 9º – A contratada deverá fornecer e instalar toda a infra-estrutura necessária (esteiras, eletrocaldas, leitos, etc.) e o cabeamento elétrico para as interligações do Grupo Motor Gerador ao Quadro de Transferência Automática (QTA) e do Quadro de Transferência Automática para os Quadros TTA a serem fornecidos, que deverão ser adaptados para a inserção deste Grupo Motor Gerador no sistema elétrico do prédio.

§ 10 – Todos os cabos necessários para a interligação do GMG deverá ser conforme a Norma NBR 13248 com classe de tensão de 0,6/1KV e temperatura máxima condutor de 90°C em serviço contínuo. Também deverá ser composto em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B) e enchimento de composto poliolefílico não halogenado;

§ 11 – O serviço de recuperação de qualquer dano à pintura, gesso, pisos, alvenaria, etc. será de responsabilidade da empresa Contratada:

- a) O serviço de remoção de entulho gerado será de responsabilidade da empresa Contratada.
- b) O local dos serviços deverá ser mantido limpo durante a execução bem como ao término da mesma.
- c) Todos os demais itens que se fizerem necessários para o bom acabamento da infra-estrutura serão por conta da Contratada.

§ 12 – Será exigida da contratada, documentação técnica completa, diagrama unifilar, dimensional, especificação técnica e manual (em português), que comprovem as características solicitadas para fins de aceite por parte da Contratante.

§ 13 – O desligamento da rede elétrica do prédio para inserção deste grupo motor gerador de 260kVA, bem como os trabalhos de remanejamento dos circuitos, deverão ser agendados com a fiscalização e serem realizados nos finais de semana e após autorização de todas as diretorias.

§ 14 – Todas as complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo, mas necessários à perfeita instalação e funcionamento do grupo gerador deverão ser utilizados pela empresa contratada;

§ 15 – Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão ser entregues e instalados nos locais consignados no edifício do presente termo de referência;

§ 16 – Os técnicos da Contratada/Fabricante deverão executar os testes de campo conforme o requerido pelo manual do fabricante. Os testes de campo devem consistir de um teste completo do sistema GMG e os seus acessórios fornecidos pelo fabricante. Um teste parcial de operação deverá ser feito como parte integrante dos procedimentos de instalação. O resultado dos testes deverá ser documentado, assinado e datado para futuras referências.

§ 17 – Todos os testes acima deverão ser realizados por um engenheiro ou técnico qualificado do fabricante/distribuidor no Brasil sempre acompanhado e certificado por um engenheiro ou técnico indicado pelo SESC.

§ 18 – A critério exclusivo do SESC, parte dos testes acima poderão ser feitos nas instalações do fornecedor com acompanhamento de um engenheiro ou técnico do órgão de forma a não colocar em risco as instalações do órgão. Caso haja qualquer dúvida com relação ao resultado dos testes realizados, poderão ser repetidos quando os equipamentos forem instalados no local definitivo.

§ 19 – Somente serão aceitos os equipamentos que atenderem a esta especificação e que passarem em todos os testes atendendo a todas as especificações deste Termo de Referência.

§ 20 – O fornecedor deverá considerar, integralmente, os seguintes aspectos:

- a) Quanto aos testes e ensaios de fábrica o Sesc designará até 2 (dois) representantes para acompanhar a execução dos ensaios e testes do sistema;
- b) START-UP no local da instalação;
- c) Garantia total de 1 (um) ano;
- d) Assistência técnica.
- e) Elaboração e entrega ao SESC dos manuais de operação, manutenção e "databook".
- f) Caberá à CONTRATADA suprir o grupo gerador com todos os insumos necessários, óleo combustível, óleos lubrificantes, aditivos e demais materiais envolvidos na ativação dos geradores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DOS LOCAIS PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados na no Centro de Distribuição do Sesc:

Centro de Distribuição:

Endereço: Rua Presidente Quaresma, nº 605, Alecrim - Lagoa Nova, Natal – RN

CEP: 59031-150

Horário de entrega: 2ª a 6ª das 8:00h às 11:30h

§ 1º – A CONTRATANTE não emitirá Ordem de Compra - OC, empenho ou ordem de serviço, devendo a entrega ser imediatamente providenciada após a assinatura do contrato.

§ 2º – Os produtos serão entregues sob frete CIF.

§ 3º - O prazo de entrega dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

§ 4º - O prazo para execução do serviço de instalação será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente, por todos e quaisquer eventos que ocorrerem no local de entrega.

§ 1º – Os equipamentos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

§ 2º – A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, e, deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da ordem de compra ou contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 3º – Os produtos deverão ser entregues tudo rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

§ 4º – As especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I do edital, vinculam a forma como os produtos deverão ser entregues.

§ 5º – O transporte, a carga e a descarga dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

§ 6º – O prazo máximo para a entrega dos produtos licitados será de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato.

§ 7º – O recebimento dos produtos será feito após inspeção visual de funcionário do SESC AR-RN, que em seguida deverá autorizar ou não a entrega dos mesmos.

§ 8º – Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos da maneira definitiva, após a verificação, pelo técnico responsável pela aquisição e mediante atesto nas Notas Fiscais, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a CONTRATADA de reparar eventuais equívocos constatados posteriormente. Os equipamentos serão rejeitados, caso não estejam em conformidade com as especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

§ 9º – Os produtos deverão estar de acordo com os critérios definidos pela Associação de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e Código de Defesa do Consumidor -CDC (Lei Federal nº 8.078).

§ 10 – Todos os equipamentos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do Sesc, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

§ 11º – Os equipamentos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

§ 12 – Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem.

§ 13 – Não serão aceitos equipamentos cujo acondicionamento apresente sinais de violação.

§ 14 – Os equipamentos deverão ser entregues na unidade Centro de Distribuição, conforme termo de referência, e será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA e reconhecido pelo Sesc.

§ 15 – O(s) termo(s) de garantia será(ão) providenciado(s) pela EMPRESA CONTRATADADA, e terá(ão) prazo mínimo de garantia de 12 meses para peças e equipamentos, de acordo com o(s) Certificado(s) de Garantia, no que couber.

§ 16 – Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, a EMPRESA CONTRATADA deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante; no caso de ser superior prevalecerá esta, em qualquer dos casos previstos no parágrafo primeiro acima.

§ 17 – O prazo de garantia dos produtos objetos deste contrato será contado da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc AR/RN.

§ 18 – Os equipamentos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte.

§ 19 – A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste contrato, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal pelo Sesc AR/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), que serão pagos preferencialmente por boleto bancário, a ser emitido pela CONTRATADA, ou excepcionalmente através de depósito bancário na conta corrente indicada previamente pela CONTRATADA.

§ 1º – As notas fiscais deverão ser emitidas para o CNPJ da unidade em que for realizada a entrega dos produtos, sob pena de não serem aceitas.

§ 2º – O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite definitivo do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal e respectivo Recibo/Fatura, com discriminação dos produtos devidamente atestados pelo setor competente, inadmitindo-se negociação de títulos com instituições financeiras.

§ 3º – O pagamento fica condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção das condições mínimas de habilitação, principalmente, quanto à regularidade fiscal relativas ao FGTS, as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e de débitos trabalhistas.

§ 4º – Tais exigências mínimas, não exime a responsabilidade da CONTRATADA, em manter em dia toda sua documentação de habilitação, podendo inclusive, a CONTRATANTE, a qualquer momento, solicitar por escrito, informações adicionais sobre a documentação de habilitação.

§ 5º – Nos valores contratados estão inclusos todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais ou parafiscais, bem como todos os encargos e insumos necessários à fiel execução do objeto desta contratação. Serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, também as despesas relativas ao pessoal utilizado direta e indiretamente na execução do objeto, inclusive e não limitadas a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

§ 6º – Em havendo divergência quanto ao valor apresentado, a CONTRATANTE obriga-se a pagar o valor por ela conferido, devendo a CONTRATADA fornecer documentos que comprovem o valor apresentado.

§ 7º – O preço estabelecido no presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTE

§ 1º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATANTE** deverá:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações que se fizerem necessárias à compreensão e execução do fornecimento dos produtos contratados;
- b) Supervisionar a entrega, descarga e instalação do produto fornecido pela CONTRATADA, através de colaboradores designados para este fim;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante à vigência do contrato;

- e) Comunicar, de imediato, todas e quaisquer irregularidades observadas em decorrência da execução contratual;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, conforme estabelecido neste contrato.

§ 2º – Durante a vigência deste Contrato a **CONTRATADA** deverá:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições conforme solicitados pela CONTRATANTE, conforme especificações, prazo, preço e local constantes neste contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, inclusive executar os serviços de montagem e instalação dos equipamentos de acordo com as normas vigentes e padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, assumindo a reparação por todos e quaisquer vícios e danos decorrentes dos produtos, e providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes às condições firmadas neste contrato, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil no que couber;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- e) Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- f) Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, contados da sua assinatura, cabendo prorrogação, mediante aditivo, desde que devidamente justificado de acordo com o permitido no art. 37 da Resolução Sesc nº 1.570/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer das Cláusulas avençadas neste instrumento contratual, poderá implicar em rescisão do mesmo, nos termos da Resolução nº 1.570/2023.

§ 1º – Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, produtos ou prazos;
- b) Atraso injustificado na entrega dos produtos;
- c) Decretação de falência, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contrato;
- d) Desatendimento das determinações da CONTRATANTE, por meio de seus representantes;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a Juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- f) Justificadamente, não for mais interesse da CONTRATANTE, desde que seja emitido tal justificativa, formalmente, por escrito.

§ 2º – A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA, além das sanções previstas na Cláusula Oitava deste contrato, poderá ensejar também a sua rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, com as consequências previstas na Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em razão da inexecução total ou parcial, atrasos, redução da qualidade e/ou quantidade, na entrega dos produtos, recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, ou qualquer outro prejuízo que causar à CONTRATANTE, bem como a terceiros, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e poderá acarretar à CONTRATADA as penalidades descritas abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Perda do direito à contratação;
- d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc-AR/RN, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

§ 1º – As advertências serão aplicadas em razão de mora que ocasionar prejuízos de menor gravidade.

§ 2º – As multas serão aplicadas em razão de descumprimento parcial ou total do contrato.

§ 3º – A suspensão do direito de contratar ou licitar com o Sesc-AR/RN por até 05 (cinco) anos poderá ser aplicada a CONTRATADA quando:

- I- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 4º – As penalidades poderão ser aplicadas de forma independente, cumulativa e alternativa, sem prejuízo de indenização suplementar por eventuais perdas e danos causados ao contratante e a terceiros.

§ 5º – As penalidades aplicadas serão necessariamente por escrito, motivadas e asseguradas o contraditório e a ampla defesa.

§ 6º – A CONTRATANTE poderá aplicar a cláusula penal de 5% sobre o valor contratado em razão do descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias e contratuais.

§ 7º – Será aplicada, para cada dia de inexecução contratual, uma multa de 0,5% sobre o valor do Contrato.

§ 8º – O presente Contrato será rescindido diante do não cumprimento de qualquer das condições aqui pactuadas, caso no qual ficará a parte infratora sujeita à aplicação de multa 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, inclusive a declaração pública de inidoneidade.

§ 9º – As penalidades pecuniárias poderão ser compensadas automaticamente do pagamento correspondente ao valor desse Contrato.

§ 10º – A aplicação de penalidade por descumprimento das normas presentes nesse instrumento será desconsiderada na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, obrigatoriamente justificada pela CONTRATADA.

§ 11º - As penalidades previstas nos parágrafos anteriores desta cláusula correspondem apenas a uma indenização mínima e caso as referidas penalidades não sejam suficientes para indenizar a CONTRATANTE, a mesma poderá pleitear em juízo uma indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução dos serviços contratados, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quando da realização do tratamento de dados pessoais.

§ 1º – A CONTRATADA declara que conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e autoriza o Sesc/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais do(s) seu(s) representante(s) para o fim exclusivo de viabilizar a execução do objeto ora pactuado, nos termos do inciso II, do art. 7º da referida norma.

a) Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias de números de identidade e CPF do representante legal da CONTRATADA, bem como eventuais dados pessoais existentes em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário para cumprimento do presente instrumento.

b) Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

§ 2º – A CONTRATADA deverá implementar medidas técnicas e administrativas suficientes à segurança, proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, de modo a obstar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

a) Para os casos em que o acesso e o tratamento dos dados pessoais sejam enviados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA assegurará que os procedimentos fiquem restritos

aos colaboradores que precisem efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no objeto do presente instrumento.

b) Caso a CONTRATANTE realize tratamento de dados pessoais mediante utilização de “consentimento” (arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela guarda adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.

c) O Sesc-AR/RN é o controlador dos dados, ficando a CONTRATADA impedida de decidir sobre o tratamento dos dados pessoais necessários à execução do objeto deste instrumento. Eventuais dúvidas acerca do tratamento dos dados pessoais deverão ser direcionados para pronunciamento do Sesc-AR/RN, no seguinte endereço eletrônico dpo@rn.sesc.com.br.

§ 3º – A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual, não sendo permitido disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

§ 4º – É vedado às partes o compartilhamento das informações a outras empresas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou necessárias à execução do presente instrumento.

§ 5º – Havendo necessidade de utilização de serviços de terceiros, a exemplo do armazenamento de dados em sistemas internos ou softwares externos, estes serão considerados como suboperadores ou operadores, que devem atuar em nome da CONTRATADA através de compromisso estabelecido em instrumento contratual, cujas garantias ao cumprimento da segurança dos dados devem ser apresentados ao Controlador do presente instrumento, quando requerido.

§ 6º – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24h (vinte e quatro horas), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, contendo, no mínimo:

a) (I) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados; (II) as informações sobre os titulares envolvidos; (III) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial; (IV) os riscos relacionados ao incidente; (V) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e (VI) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

b) A notificação não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

§ 7º – O dever de sigilo e confidencialidade e as demais obrigações descritas na presente Cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados e /ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em sentido contrário.

§ 8º – O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta Cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

§ 9º – As Partes declaram que procederão com a relação aqui estabelecida em estrita observância às regras da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados, comprometendo-se a alterar ou adequar seus procedimentos às premissas da LGPD, sempre que solicitado ou necessário.

§ 10º – As partes acordam que, quando da extinção do presente instrumento, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo (30) dias, serão eliminados os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

§ 11º – As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste contrato, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

§ 12º – As Partes declaram que as assinaturas incluídas neste instrumento pertencem a seus representantes legalmente constituídos e se comprometem a apresentar os documentos societários e procurações uma à outra, se necessário, atestando que se encontram em pleno vigor e eficácia, inexistindo quaisquer outros documentos ou atos supervenientes, de qualquer espécie, que os tenham revogado, alterado ou substituído, sem prejuízo das alterações e consolidações de seus documentos societários.

§ 13º – As partes reconhecem expressamente a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento, de seus anexos formados em meio digital, se houver, e concordam em utilizar e reconhecem como manifestação válida de anuência a sua assinatura em formato eletrônico e/ou por meio de certificados eletrônicos, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTIÉTICAS

A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas antiéticas e/ou de corrupção em licitações e/ ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ ou CONTRATADA, incorreu em práticas antiéticas e/ ou corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o CONTRATANTE poderá:

I - Suspender, a qualquer momento, instaurar sindicância, em qualquer etapa, sem prejuízo às penalidades cabíveis a quem deu causa, se houver provas suficientes de que um funcionário, agente ou representante do CONTRATANTE perpetrou um ato de fraude ou corrupção;

II - Emitir uma reprimenda, na forma de uma carta formal de censura, à conduta da CONTRATADA, entidade ou indivíduo;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou,

V - Impor outras sanções que julgar apropriadas nas circunstâncias, inclusive multas, que representem o reembolso ao CONTRATANTE dos custos de investigação e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou no lugar de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela coordenação da área responsável e pelo engenheiro do Sesc-AR/RN, na pessoa do Sr.(a) **Xxxxxxxxxxxxxx**, matrícula nº **xxxx**, representando o Sesc-AR/RN, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

§ 1º – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao chefe do setor competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º – A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela CONTRATANTE.

§ 4º – Caberá ao chefe do setor competente da CONTRATANTE a atestação das faturas correspondentes, com base no relatório de recebimento definitivo dos serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato rege-se pelas normas do Código Civil, pelo Código de Defesa do Consumidor e pela Resolução SESC nº 1.570/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato fica vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico SESC-AR/RN nº **24/00009-PE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e impetrar ações judiciais fundadas neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi expresso, obrigam-se as partes a cumprir integralmente o presente Contrato, assinando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Natal/RN,de.....de

Diretor Regional
(Portaria AR-SESC/RN "N" nº 53/2011 de 08/09/2011)

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: